



Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (ano 2025)

**COPO PORTUGAL,
UNIPessoal, LDA.**

**COPO TÊXTIL PORTUGAL,
S.A.**

FLEXIPOL ESPUMAS SINTÉTICAS, S.A.

O presente Relatório tem por objetivo dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro e que aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Abril 2026



1. Enquadramento:

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, pelo qual introduz o Regime Geral da Prevenção da Corrupção e infrações conexas (em adiante, "**RGPC**"), as sociedades abrangidas estão obrigadas à adoção de um Programa de Cumprimento Normativo (em diante, "**PCN**") para as empresas abrangidas, que deverá incluir os seguintes elementos:

- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (em diante, "**PPR**");
- Código de conduta;
- Canal de denúncias; e
- Programa de formação.

A execução do PPR está sujeita a controlo mediante a prolação de relatórios durante cada ano civil.

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a **Copo Portugal, Unipessoal, Lda.**, a **Copo Têxtil, S.A.** e a **Flexipol Espumas Sintéticas, S.A.**, todas sociedades filiais do Grupo Multinacional¹ (em diante referidas conjuntamente como «**Sociedades Portuguesas do Grupo COPO**» ou «**Filiais Portuguesas**»), devem elaborar um relatório anual, no mês de abril de cada ano, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação, relativamente ao ano civil anterior.

Neste contexto, as Sociedades Portuguesas do Grupo COPO elaboraram o presente Relatório, que se reporta ao ano de 2025.

¹ O presente Relatório fará referência ao Grupo Multinacional para abranger a "sociedade-mãe" de direito espanhol, Grupo Empresarial Copo, S.A. (de ora em diante referida abreviadamente como «GEC») e as restantes sociedades espanholas participadas por esta, Copo Galicia, S.L.U., Copo Ibérica, S.A., Componentes de Vehículos de Galicia, S.A., Centro Tecnológico de Grupo Copo, S.L.U., Copo Zaragoza, S.A.U., Copo Aragón, S.L.U. e Flexifoam, S.L.U.



2. Resumo Executivo

No ano civil de 2025, as Sociedades Portuguesas do Grupo COPO mantiveram implementados os principais elementos do Programa de Cumprimento Normativo (PPR, Código de Conduta, Canal de Denúncias e Programa de Formação), não tendo sido identificadas situações de risco elevado ou máximo nem registadas denúncias relativas a corrupção ou infrações conexas.

O foco para 2026 será reforçar a monitorização, evidenciar indicadores objetivos e sistematizar a revisão periódica do PPR.

Para efeitos do presente Relatório, foram considerados: (i) registos internos de formação e comunicações associadas; (ii) evidência de operacionalidade do canal de denúncias; (iii) informação disponibilizada pelas áreas com risco inerente mais relevante; e (iv) validação interna da manutenção das políticas e procedimentos relevantes ao longo de 2025.

3. O Programa de Cumprimento Normativo:

O PPR das Sociedades Portuguesas do Grupo COPO tem como objetivo assegurar o cumprimento dos padrões de conduta e ética pelos quais o Grupo COPO se pauta.

De forma a cumprir com o estipulado no RGPC, as Filiais Portuguesas do Grupo COPO dispõem de:

- (i) Um **Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas** (PPR), que contém o Relatório de Identificação, Análise e Classificação de Riscos de Índole Penal e Medidas de Prevenção e Corretivas para Reduzir a Probabilidade de Ocorrência e o Impacto dos Riscos Identificados;
- (ii) Um **Programa de Cumprimento Normativo**;



- (iii) **Código de Conduta**, assim como outras políticas, códigos e procedimentos internos relacionados, que estabelecem os princípios, valores e normas de ética profissional do Grupo COPO, face aos crimes de corrupção e infrações conexas;
- (iv) **Um Canal de Denúncias e respetivo procedimento interno**, o qual permite o acompanhamento e tramitação de denúncias relacionadas com condutas suscetíveis de configurarem crimes de corrupção e infrações conexas, de acordo com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, e que transpõe para o ordenamento português a Diretiva 2019/1937 relativa ao mesmo tema; e
- (v) Um **Programa de Formação**, elaborado anualmente, que prevê formações dirigidas a todos os colaboradores e inclui questões específicas em matéria de anticorrupção.

4. Referência Particular à Formação no ano de 2025

No ano de 2025 há a assinalar a realização, de forma intensiva e completa, de formação em matéria de Programa de Cumprimento Normativo e Canal de Denúncias.

A formação abrangeu todos os trabalhadores, nomeadamente, cargos diretivos, chefias intermédias e trabalhadores de fábrica, num total de 426 trabalhadores (13 da Copo Portugal, 199 da Flexipol e 214 da Copo Têxtil Portugal) divididos em grupos de cerca de 10 a 20.

Foram dadas um total de 31 sessões de formação, com cerca de 30 minutos, abrangendo todos os turnos (incluindo os noturnos e de fim de semana).



Foram explicados aspetos práticos do Programa de Cumprimento Normativo implementado, com exemplos práticos e didáticos de situações de risco que podem verificar-se em diversas funções.

Na parte relativa ao Canal de Denúncias, exemplificou-se passo a passo a apresentação de uma denúncia (através da simulação de apresentação de uma denúncia), com particular enfoque na possibilidade da mesma ser anónima e de, ainda assim, ser possível comunicar com o denunciante, através da plataforma, por via da colocação de informação a que o denunciante pode aceder através de um código gerado aquando da apresentação da denúncia.

5. Situações identificadas de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas:

No ano de 2025 não foram identificadas quaisquer situações de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas.

Destaca-se que em 2025 não foi apresentada qualquer denúncia ou comunicação, relacionada com crimes de corrupção ou infração conexa.

Durante o ano 2025, foi possível confirmar o correto funcionamento da plataforma eletrónica através da qual é operado o canal de denúncias. Nada mais há a assinalar neste período.

6. Quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas:

As Sociedades Portuguesas do Grupo COPO continuaram a desenvolver e implementar, de forma gradual, ao longo do ano de 2025, medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR.



Note-se que a maioria dessas medidas até já estavam em vigor anteriormente a 2025.

Aliás, as Sociedades Portuguesas do Grupo Copo têm implementada há já vários anos uma visão, cultura e princípios de riscos conservadora que se reflete na forma como monitoriza o seu programa de cumprimento normativo, principalmente no que tange ao crime de corrupção e infrações conexas.

Em concreto, no ano de 2025, foi dada continuidade ao desenvolvimento, atualização e implementação/operacionalização dos principais elementos do PCN, designadamente (i) o PPR, (ii) o Programa de Cumprimento Normativo, (iii) o Código de Conduta, bem como outras políticas, códigos e procedimentos internos relacionados, (iv) o Canal de Denúncias, e (iv) um Programa de Formação, elaborado anualmente - os quais se aplicam aos membros dos Órgãos Sociais das Filiais Portuguesas e a todos os seus colaboradores.

No ano de 2025 destaca-se particularmente a realização, de forma intensiva e completa, de formação em matéria de Programa de Cumprimento Normativo e Canal de Denúncias, de um ponto de vista prático ("do utilizador") abrangendo todos os trabalhadores, nomeadamente, cargos diretivos, chefias intermédias e trabalhadores de fábrica.

Desta feita, não há qualquer dúvida de que as Sociedades Portuguesas do Grupo COPO, tiveram, relativamente ao ano de 2025, o especial compromisso de combater a prática dos crimes de corrupção e infrações conexas e de implementar medidas para a sua prevenção.

Tal como já referido, as Sociedades Portuguesas do Grupo COPO estão focadas na promoção da ética e da integridade, com vigilância atenta dos riscos associados.

Caso ocorra alguma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária das Filiais Portuguesas e, bem assim, a identificação de novos riscos, falhas ou



oportunidades de melhorias e desenvolvimentos, estas sociedades levarão a cabo uma análise detalhada da situação e, se aplicável, promoverão a revisão, a proposta de novas medidas preventivas e/ou medidas já existentes relativamente ao que for necessário.

7. Implementação e avaliação das medidas preventivas e corretivas identificadas:

As Filiais Portuguesas procederam à implementação plena das medidas preventivas e corretivas identificadas em 2025 (cfr. PPR).

Considerando os potenciais riscos identificados e as medidas preventivas definidas, nas áreas de missão, cumpriu-se integralmente o que ficou estabelecido no PPR, tendo as mesmas se revelado adequadas.

Por igualmente relevante, na medida em que inexistiram quaisquer ocorrências e nem foi identificada e/ou reportada qualquer situação de risco, as Sociedades Portuguesas do Grupo COPO entendem que, para já, não é necessário proceder a qualquer alteração ou correção das medidas preventivas, assim como da identificação de riscos.

Tal como já referido o Canal de Denúncias do Grupo COPO encontra-se implementado e nenhum caso de corrupção foi identificado ou confirmado no período em análise – ano de 2025.

8. Avaliação dos controlos instituídos no sistema de controlo interno:



Em conformidade com a exigência decorrente do artigo 10.º do RGPC, as Sociedades Portuguesas do Grupo COPO têm implementados, no âmbito das atividades de controlo interno, um conjunto de procedimentos e mecanismos relativos ao cumprimento do programa de cumprimento normativo.

O sistema de controlo interno encontra-se ajustado aos riscos de corrupção e conflitos de interesse específicos da atividade desenvolvida pelas Sociedades Portuguesas do Grupo COPO.

Caso os controlos existentes não se demonstrem suficientes para evitar os riscos identificados, as referidas sociedades implementarão as medidas corretivas que se revelem necessárias para mitigar os riscos.

A atualização das normas e procedimentos associados aos riscos em análise é uma preocupação das Sociedades Portuguesas do Grupo COPO, com vista a fomentar uma cultura organizacional para o tema da prevenção da corrupção, promovendo as melhores práticas na execução de processos e tarefas, onde a segurança, a transparência e a legalidade estejam permanentemente presentes.

O PPR e a respetiva execução, são verificados continuamente para aferir se a sua conceção está de acordo com os requisitos da legislação em vigor e para assegurar a sua eficácia.

9. Plano de melhoria contínua

Sem prejuízo das conclusões relativas a 2025, as Sociedades Portuguesas do Grupo COPO propõem, para 2026, um conjunto de ações de reforço e de monitorização contínua do PCN, com enfoque na evidência documental, na prevenção e na deteção precoce de potenciais situações de risco.

Ações previstas:



- 1) Revisão anual do PPR, incluindo confirmação das atividades sensíveis e reavaliação da matriz de riscos, com registo de alterações e respetiva fundamentação;
- 2) Reforço do registo de controlos internos relevantes;
- 3) Execução de ações de sensibilização periódicas (microformações) para funções de maior exposição ao risco, complementando a formação anual; e
- 4) Reforço da comunicação interna sobre o Canal de Denúncias (lembretes, cartazes e comunicação em *onboarding*), assegurando acessibilidade a todos os turnos.

10. Conclusões:

Considerando o exposto, no quadro dos requisitos legais, concluímos que as Sociedades Portuguesas do Grupo COPO estão dotadas do seguinte:

- 5) Das Políticas e Procedimentos internos orientados para as matérias da Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, e que constituem fatores mitigadores dos riscos associados. Em concreto: (i) um Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR); (ii) Programa de Cumprimento Normativo; e (iii) um Código de Conduta;
- 6) Um Canal de Denúncia e respetivo procedimento interno;
- 7) Outras Políticas e Procedimentos internos de suporte à sua atividade, que refletem as melhores práticas e a regulamentação e legislação aplicáveis;



- 8) Um Programa de Formação (e aplicação prática, no terreno, desse programa).
- 9) No cumprimento das obrigações previstas no PPR, as Filiais Portuguesas analisam de forma frequente a necessidade de proceder a algum tipo de revisão do PPR, para inclusão, se aplicável, de nova avaliação dos riscos, atualização da listagem de atividades de todas as áreas e/ou inclusão de novas medidas preventivas;
- 10) Importa ainda realçar que, em 2025, não foram identificados atos de corrupção ou infrações conexas; e
- 11) Foram analisadas as medidas preventivas implementadas, tendo-se concluído pela sua efetividade, utilidade e eficácia.

À luz do que antecede, conclui-se que no ano de 2025, o risco da prática de crimes de corrupção e infrações conexas, no seio das Sociedades Portuguesas do Grupo COPO, é médio baixo, o que significa que as medidas implementadas, nomeadamente, as formações dadas, o Canal de Denúncias, o Código de Conduta, e outras políticas e procedimentos internos, se revelaram suficientes.

Consequentemente, tendo inexistido qualquer ocorrência adicional, Sociedades Portuguesas do Grupo COPO entendem que as medidas implementadas, até à presente data, são consideradas adequadas.

Jose Antonio Rodriguez Estévez

Responsável de cumprimento normativo e Diretor